



ESTADO DO PARANÁ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Juizado De Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu**

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO “ESPAÇO DA MULHER” NOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

FOZ DO IGUAÇU, 2019



ESTADO DO PARANÁ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Juizado De Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu**

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	03
2. OBJETIVO GERAL	04
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	04
4. JUSTIFICATIVA	04
5. RECURSOS	05
6. EXPANSÃO	05
7. EXPERIÊNCIA	05



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Juizado De Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu**

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente projeto visa a ampliação e fortalecimento das ações de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado do Paraná, em consonância com a Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu como uma das prioridades pungentes do Poder Judiciário o estabelecimento de uma rede de enfrentamento à violência contra a mulher, sendo que a *“assistência qualificada às mulheres em situação de violência”* é parte essencial nesse conjunto de ações a serem empreendidas pelo Poder Judiciário.

Nos termos da Resolução do CNJ nº 12 de 17/03/2011 e da Resolução nº 20 do Órgão Especial deste Tribunal e, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência doméstica e Familiar – CEVID – é responsável pela elaboração e execução de projetos de aprimoramento de políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário, relativas à violência doméstica e familiar contra a mulher, determinadas pela Lei 11.340/2006.

Na perspectiva da gestão pública e estratégica, a CEVID tem por atribuição principal elaborar sugestões de ampliação e aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e da prevenção à violência doméstica contra as mulheres, proporcionando suporte administrativo e técnico, visando à melhoria da prestação jurisdicional, aos magistrados, aos servidores e às equipes multidisciplinares atuantes do Juizados de Violência Doméstica instalados e nas Varas Criminais.

A Coordenadoria tem, ainda, como objetivos complementares a promoção e articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não governamentais, com a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher; o auxílio para a formação inicial, continuada e especializada de juízes, servidores e colaboradores, na área do combate e prevenção à violência contra a mulher; e a recepção de dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações.

Neste contexto, considerando a necessidade de atendimento especializado às mulheres, este projeto busca a implantação de um espaço destinado exclusivamente às jurisdicionadas do gênero feminino.

## **2. OBJETIVO GERAL**

Implantar uma sala de atendimento à mulher (Espaço da Mulher) anexa à secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.



### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**OBJETIVO 1:** Prestar atendimento humanizado às mulheres, especialmente às vítimas de violência doméstica, partindo da premissa de que se tratam de casos com alto grau de sensibilidade e que possuem forte contexto emocional, sendo desejável o tratamento com maior privacidade;

**OBJETIVO 2:** Evitar possíveis constrangimentos decorrentes do encontro das partes contrárias que antes buscavam atendimento no mesmo local, por vezes lado a lado;

**OBJETIVO 3:** Estabelecer um atendimento prestado também por pessoas preferencialmente do sexo feminino, gerando maior empatia e sensação de acolhimento;

**OBJETIVO 4:** Fornecer um local de espera adequado às mulheres que comparecem em juízo, por diversas vezes, acompanhadas de seus filhos.

### 4. JUSTIFICATIVA

Considerando a perspectiva humanizada da Justiça, surge a necessidade de um espaço onde se possa ouvir com atenção, onde os questionamentos possam ser respondidos de forma adequada e as orientações possam ser específicas e fornecidas sem intervenções, de forma humanizada.

É crescente a busca pela solução dos conflitos pela via jurisdicional, sendo também crescente a necessidade de apoio e proteção às mulheres que optam por essa via. Estamos atravessando um momento de construção da cultura da não-violência sendo que, cada vez mais, chegam ao Poder Judiciário casos visando dar um basta à violência enraizada em nossa sociedade. E o atendimento com qualidade e especialização é parte essencial na disseminação das informações de maneira adequada, gerando segurança e constância.

Assim, o presente projeto encontra amparo na crescente demanda por estruturação e fortalecimento da rede de proteção à mulher, e ainda no atendimento focado à solução eficaz dos conflitos, dirimindo possíveis equívocos nas informações a serem prestadas.

### 5. RECURSOS

- a) RECURSOS FÍSICOS: 01 (uma) sala, preferencialmente anexa à secretaria da unidade judicial correspondente;
- b) RECURSOS MATERIAIS: 2 (duas) mesas para atendimento; 2 (duas) cadeiras giratórias; 2 (dois) computadores completos; 2 (dois) scanners; 1 (uma) impressora; 2 (duas) longarinas; 2 (duas) cadeiras fixas; 1 (um) bebedouro; 1 (um) televisor;



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Juizado De Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu**

livros, brinquedos educativos e materiais (o suficiente) para compor a brinquedoteca; materiais de consumo; pintura e decoração do ambiente;

- c) RECURSOS HUMANOS: 2 (duas) Servidoras ou 1 (uma) Servidora e 1 (uma) estagiária;

## 6. EXPANSÃO

Possibilidade de atendimento à todas as jurisdicionadas do gênero feminino, sejam elas vítimas, testemunhas, acusadas ou condenadas, nas unidades judiciais com competência privativa ou cumulativa para processar e julgar os casos que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha.

## 7. EXPERIÊNCIA

Implantado em Agosto de 2018 no Juizado De Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu, o **Espaço da Mulher** já forneceu até Fevereiro de 2019 mais de 800 atendimentos às mulheres partes em processos que tramitam na referida unidade judicial, sejam elas vítimas, testemunhas, acusadas ou condenadas. Tais atendimentos abrangem desde o acolhimento e orientações iniciais em procedimentos ainda não iniciados e em curso até o encaminhamento para as audiências preliminares, admonitórias e de instrução e julgamento.

Nesse período, o retorno por parte das jurisdicionadas foi muito positivo, inclusive sendo verbalizado em várias oportunidades. Percebeu-se que as mulheres se sentiram mais à vontade para questionar, com maior resguardo de sua intimidade, tiveram suas dúvidas esclarecidas e foram orientadas de acordo com cada caso específico após serem ouvidas atentamente e sem interrupções. Evitou-se o constrangimento que antes ocorria quando, por vezes, uma vítima se deparava com um agressor ao seu lado no momento de buscar orientações junto ao balcão de atendimento do Juizado. Percebeu-se, também, um esclarecimento maior das possibilidades de cada processo, evitando a divergência nas informações prestadas pelos órgãos e entidades que atuam na rede de proteção e enfrentamento à violência doméstica. Com o acolhimento e o atendimento mais humanizado, mais pessoal e mais próximo, fica claro que as mulheres podem contar com o Poder Judiciário que busca soluções de forma eficaz, visando a redução dos danos e do desgaste decorrentes de um embate judicial. Uma vez bem orientada, essa mulher disseminará as informações em seu meio social, contribuindo para a difusão da cultura da não-violência e para a consolidação do entendimento de que o Poder Judiciário atua sim de forma eficaz quando acionado.